



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

## DECRETO Nº 450/2022

Edição: 2111 Em: 27/09/22

  
Responsável

Jeferson Vieira Calmon  
Setor de Administração  
Mat.: 8405

REGULAMENTA A LEI Nº 2.843/2022, PARA ESTABELECEMOS OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" QUE VISA INCENTIVAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELOS PRODUTORES RURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, da Lei nº 2.843/2022, e o constante do processo administrativo nº 4.302/2022,

### DECRETA:

**Art. 1.º** Este decreto regulamenta a Lei nº 2.836/2022, para estabelecer os critérios para participação do Programa "Nota Premiada", em conformidade com o art. 8º da mencionada Lei.

**Art. 2.º** Poderão concorrer aos prêmios do Programa "Nota Premiada", instituído pela Lei Municipal nº 2.843/2022, Produtores Rurais, Meeiros ou Parceiros, com contrato de parceria, e Produtores Rurais inscritos na condição de arrendatário, devidamente cadastrados na Fazenda Estadual, referente a propriedades rurais localizadas no município de Santa Teresa, que apresentarem a emissão de notas fiscais no bloco de produtor, notas eletrônicas, bem como notas de compras e/ou prestação de serviços agropecuários no âmbito municipal.

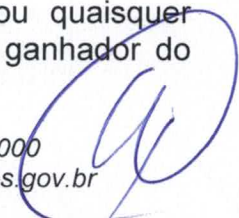
**Art. 3.º** O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Especial para organizar e coordenar a execução do Programa no exercício de 2023, que será composta por (três) membros, sendo um Presidente e 02 (dois) membros.

**Art. 4.º** A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) em notas fiscais emitidas pelo participante ou adquirida na compra de insumos e/ou serviços agropecuários de estabelecimentos localizados no Município de Santa Teresa, receberá 01(um) cupom para concorrer ao sorteio:

- I – 1.º PRÊMIO – 01 (uma) motocicleta com no mínimo 160 cilindradas
- II – 2.º PRÊMIO – 01 (um) Televisor de 50 polegadas
- III – 3.º PRÊMIO – 01 (um) smartphone

§ 1.º O participante poderá ser premiado uma única vez e caso seja sorteado novamente, este será invalidado e acontecerá outro sorteio na sequência, por quantas vezes forem necessárias.

§ 2.º As despesas com emplacamento, licenciamento ou quaisquer outras despesas relativas à motocicleta serão de responsabilidade do ganhador do prêmio.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

**§ 3.º** As despesas com relação à habilitação da linha telefônica serão de responsabilidade do ganhador do smartphone.

**Art. 5.º** A troca das notas fiscais ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 12:30 às 15:30 horas, no seguinte local:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua José Eugênio Vervloet, nº 142, Bairro Canaã, Santa Teresa ES;

**§ 1.º** Os produtores rurais que possuem bloco de notas fiscais impresso, deverão comparecer ao Núcleo de Atendimento ao Produtor Rural - NAC para visto no bloco de notas, carimbo e controle nas notas de outras operações, antes de retirar os cupons.

**§ 2.º** Os produtores rurais que tiverem notas fiscais eletrônicas deverão comparecer diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para retirar os cupons.

**§ 3.º** Para cada troca de cupom, os documentos fiscais apresentados serão registrados e devolvidos ao produtor rural.

**Art. 6.º** O período de validação do Programa "Nota Premiada" será de 02 de janeiro a 08 de dezembro de 2023 a compreenderá notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 7.º** O sorteio dos prêmios ocorrerá na Praça da Cultura, no dia 15 de dezembro de 2023, às 14 horas.

**§ 1.º** O sorteio terá início pelo 3º prêmio e será realizado por pessoas escolhidas aleatoriamente do público presente.

**§ 2.º** Para o sorteio, os cupons serão lançados para o alto e recolhido um cupom, que será entregue ao Presidente da Comissão Organizadora para verificar a autenticidade, ocorrendo a divulgação do ganhador logo após.

**Art. 8.º** Os prêmios deverão ser reclamados em até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio. Após este prazo e o não comparecimento do participante premiado, o bem será incorporado ao patrimônio municipal.

**Art. 9.º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de agosto de 2022.

  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**